ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2843 de 12 de maio de 2005.

Autoria: Eliene Braz, Agostinho Leite, Josefina Aparecida R. de Oliveira e Cristóvão V. Tormin.

"Torna obrigatório a instalação de lixeiras seletivas nas escolas públicas e creches municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório a instalação de lixeiras seletivas, em três cores diferentes, nas escolas públicas e creches do município de Luziânia.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em dar cumprimento à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei devera entrar em vigor no prazo de 120 dias após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2005.

Vice- **NELSON MEIRELES** - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA– *1º Secretario*

AGOSTINHO LEITE - *2º Secretario*

SMBC